



ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DO PLENÁRIO DO TJM/RS
SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO HÍBRIDA Nº 3.834,
DE 17/05/2023, ÀS 14H.

Em 17/05/2023, às 14H08min, verificada a existência de quórum regimental, foi aberta a Sessão Ordinária de Julgamento Híbrida do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, com a presença dos(a) Excelentíssimos(a) Desembargadores(a) Militares Presidente Amilcar Macedo, Paulo Mendes (Gab.03), Fábio Duarte Fernandes (Gab. 05), Sergio Brum (Gab. 02), Maria Moura (Gab.07), Rodrigo Mohr (Gab. 01), e, como representante ministerial, do Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João, além da Ilma. Sra. Secretária do Pleno Bárbara Collares; **na qual, foram julgados os seguintes processos judiciais:**

01) Apelação Cível nº 0070289-43.2022.9.21.0001. (Vista - desempate)

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fernando Lemos (Gab.04).
- **Recorrente(s):** Márcio José Pinto da Silva Canto.
- **Recorrido(s/a/as):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Giliar Hemann Pires (OAB/RS nº 108.720).
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, acordou, por maioria, vencido o Relator Exmo. Des. Mil. Fernando Lemos que, acompanhado pelo Exmo. Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes "davam provimento à apelação, julgando procedente a ação, determinando a anulação do PADM n. 018371.04.4527.2021, a partir da solução, que deve ser apreciada por autoridade diversa, condenando o réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em favor do procurador do autor no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), incluída a verba recursal, na forma do art. 85, §§ 2º e 11 do CPC", com o voto de desempate do Presidente, desprover o recurso, mantendo a decisão vergastada de validade do ato administrativo praticado, em conformidade com o voto-divergente inaugurado pelo Exmo. Des. Mil. Paulo

Mendes, acompanhado pelo Exmo. Des. Mil. Rodrigo Mohr. Participaram da sessão de julgamento, além da presidência, os Exmos. Des. Mil. Sergio Brum, Paulo Mendes, Fábio Duarte Fernandes, Maria Moura, Rodrigo Mohr, o Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João. Relator para acórdão Exmo. Des. Mil. Paulo Mendes.

02) Apelação Criminal nº 0070509-12.2020.9.21.0001. (Vista - desempate)

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Fernando Lemos (Gab.04).
- **Recorrente(s):** Sgt. RR Eleodoro Euclides Schlittler.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Marcio Rosano Dias de Souza (OAB/RS nº 85.459).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por maioria, vencido o relator Exmo. Des. Mil. Fábio Duarte Fernandes que, acompanhado pelo Exmo. Des. Mil. Sergio Brum "acolham os termos do recurso e absolviam o recorrente com base no na letra "b" do artigo 439 do CPPM", com o voto de desempate do Presidente, negar provimento ao recurso defensivo de Apelação Criminal, mantendo a sentença a quo, em conformidade com o voto-divergente inaugurado pelo do Revisor Exmo. Des. Mil. Fernando Lemos, acompanhado pelo Exmo. Des. Mil. Paulo Mendes. Participaram da sessão de julgamento, além da presidência, os Exmos. Des. Mil. Sergio Brum, Paulo Mendes, Fábio Duarte Fernandes, Maria Moura, Rodrigo Mohr, o Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João. Relator para acórdão Exmo. Des. Mil. Paulo Mendes, em razão do jubramento do Exmo. Des. Mil. Fernando Lemos.

03) Apelação Criminal nº 0070189-25.2021.9.21.0001. (Vista - desempate)

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Sergio Brum (Gab.02).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Rodrigo Mohr (Gab. 01).
- **Recorrente(s):** Sd. Leandro Nunes Saikoski.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Jairo Luis Cutinski (OAB/RS nº 76.915).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por maioria, vencido o relator Exmo. Des. Mil. Sergio Brum que, acompanhado pela Exma. Desa. Mil. Maria Moura "rejeitavam as preliminares de quebra da imparcialidade e de prova ilícita arguidas pela defesa e, no mérito, davam provimento ao recurso, absolvendo o apelante, forte no art. 439, 'e' do CPPM", desprover o recurso defensivo, mantendo a condenação imposta, em conformidade com o voto-divergente do Revisor Exmo. Des. Mil. Rodrigo Mohr, acompanhado pelos Exmos. Des. Mil. Paulo Mendes e Fábio Duarte Fernandes. Participaram da Sessão de julgamento, além da presidência, os Exmos. Des. Mil. Sergio Brum, Paulo Mendes, Fábio Duarte Fernandes, Maria Moura, Rodrigo

Mohr e o Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João. Relator para acórdão Exmo. Des. Mil. Rodrigo Mohr.

04) Revisão Criminal nº 0090012-17.2023.9.21.0000. (Pedido de sustentação oral)

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Rodrigo Mohr (Gab. 01).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Maria Moura (Gab.07).
- **Recorrente(s):** Sd. Odair Leonardo Batista.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Marcio Rosano Dias de Souza (OAB/RS nº 85.459).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, não conhecer da Revisão Criminal e, por maioria, indeferir o pedido de *Habeas Corpus*, nos termos do voto do Relator Exmo. Des. Mil. Rodrigo Mohr, acompanhado pelos votos dos Exmos. Des. Mil. Sergio Brum (com declaração de voto) e Fábio Duarte Fernandes, vencido o voto-divergente da Exma. Desa. Mil. Maria Moura que, acompanhada pelo Exmo. Des. Mil. Paulo Mendes "não conheciam da Revisão Criminal e deferiam, de ofício, o pedido de Habeas Corpus não apenas para anular a decisão de trânsito em julgado, mas também para anular a apelação". Participaram da Sessão de julgamento, além da presidência, os Exmos. Des. Mil. Sergio Brum, Paulo Mendes, Fábio Duarte Fernandes, Maria Moura, Rodrigo Mohr, o Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João e o Dr. Marcio Rosano Dias de Souza que fez uso da tribuna.

05) Apelação Criminal nº 0070009-06.2021.9.21.0002.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Rodrigo Mohr (Gab. 01).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Maria Moura (Gab.07).
- **Recorrente(s):** Sd. Gabriel Fontoura Peralta Silva.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Fabrício Zamprogna Matiello (OAB/RS nº 30.729).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, desprover o recurso defensivo, nos termos do voto do Relator Exmo. Des. Mil. Rodrigo Mohr. Participaram da Sessão de julgamento, além da presidência, os Exmos. Des. Mil. Sergio Brum, Paulo Mendes, Fábio Duarte Fernandes, Maria Moura, Rodrigo Mohr e o Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João.

06) Apelação Criminal nº 0070777-29.2021.9.21.0002.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Rodrigo Mohr (Gab. 01).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Maria Moura (Gab.07).

- **Recorrente(s)**: Soldados Bruno Henrique Silva da Silveira, Kevin Willian Cardoso do Amaral, Luiz Henrique Campestrini Pereira; e Jehan Deilon Chepa de Vargas.
- **Recorrido(s/a/as)**: Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as)**: Fabio César Rodrigues Silveira (OAB/RS nº 34.049); e Jair Canalle (OAB/RS nº 69.380).
- **Acórdão**: O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, nos termos do voto do Relator Exmo. Des. Mil. Rodrigo Mohr, dar provimento aos apelos defensivos, absolvendo os acusados com fundamento no art. 439, 'b', do CPPM e, com relação ao Sd. Jehan Deilon Chepa de Vargas, desclassificar a imputação do crime de lesões corporais culposas para infração disciplinar. Participaram da Sessão de julgamento, além da presidência, os Exmos. Des. Mil. Sergio Brum, Paulo Mendes, Fábio Duarte Fernandes, Maria Moura, Rodrigo Mohr e o Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João.

07) Embargos de Declaração na Apelação Criminal nº 0070342-92.2020.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Maria Moura (Gab.07).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Recorrente(s)**: Sgt. Ivo Sandro da Silva Medina.
- **Recorrido(s/a/as)**: Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as)**: Fabio César Rodrigues Silveira (OAB/RS nº 34.049) e Luzia Verissimo Duncan Goularte (OAB/RS nº 79594).
- **Acórdão**: O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, desacolher o Recurso de Embargos Declaratórios aforado por Ivo Sandro da Silva Medina, nos termos do voto da Relatora Exma. Desa. Mil. Maria Moura. Participaram da Sessão de julgamento, além da presidência, os Exmos. Des. Mil. Sergio Brum, Paulo Mendes, Fábio Duarte Fernandes, Maria Moura, Rodrigo Mohr e o Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João.

08) Apelação Cível nº 0070209-70.2022.9.21.0004.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Paulo Mendes (Gab.03).
- **Recorrente(s)**: João Carlos Mazzardo.
- **Recorrido(s/a/as)**: Estado do Rio Grande do Sul.
- **Interessado(s/a/as)**: Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as)**: Ivandro Bitencourt Feijó (OAB/RS nº 79.779) e Mauricio Adami Custódio (OAB/RS nº 84.920).
- **Procurador(es/a/as) do Estado**: Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394) e Rafael Downar da Silva (OAB/RS nº 49.404).
- **Acórdão**: O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou,

por unanimidade, desprover o recurso do autor, majorando as verbas sucumbenciais em R\$ 200,00 (duzentos reais), que se somam às da sentença, cuja exigibilidade resta suspensa, ante o benefício da gratuidade da justiça concedido, nos termos do voto do Relator Exmo. Des. Mil. Paulo Mendes. Participaram da Sessão de julgamento, além da presidência, os Exmos. Des. Mil. Sergio Brum, Paulo Mendes, Fábio Duarte Fernandes, Maria Moura, Rodrigo Mohr e Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João.

09) Embargos de Declaração na Apelação Cível nº 0070563-69.2020.9.21.0003.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Maria Moura (Gab.07).
- **Recorrente(s):** Sd. Emerson Duarte Rieger.
- **Recorrido(s/a/as):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Interessado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Vania Jussara Leitão Barreto (OAB/RS nº 29.783).
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394) e Raquel Filomena Gonçalves Lemos (OAB/RS nº 46.959).
- **Acórdão:** O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul acordou, por unanimidade, acolher o Recurso de Embargos de Declaração, com a concessão de efeitos infringentes, de modo a extirpar do aresto impugnado a fixação de honorários advocatícios em favor do Patrono do militar Emerson Duarte Rieger, extinguindo-se, conseqüentemente, a obrigação de pagar imposta ao embargante, nos termos do voto da Relatora Exma. Desa. Mil. Maria Moura. Participaram da Sessão de julgamento, além da presidência, os Exmos. Des. Mil. Sergio Brum, Paulo Mendes, Fábio Duarte Fernandes, Maria Moura, Rodrigo Mohr e Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João. Deu-se por impedido o Exmo. Des. Mil. Rodrigo Mohr em razão de ter solucionado o recurso de Reconsideração de Ato (Evento 1 - Out7).

10) Habeas Corpus Criminal nº 0090073-09.2022.9.21.0000. (Retirado de Pauta)

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Maria Moura (Gab.07).
- **Paciente(s):** Ten-Cel RR Luís Marcelo Gonçalves Maya.
- **Impetrante(s):** Evandro José Horn (OAB/RS nº 110.085).
- **Impetrado(s/a/as):** Ministério Público.
- **Autoridade(s) Coatora(s):** Juíz de Direito da 2ª Auditoria Miliar de Porto Alegre/RS, Dr. Alexandre Arrone de Abreu.
- **Acórdão:** Processo retirado de pauta.

Em 17/05/2023, às **17h18min**, foi encerrada a **Sessão Ordinária de Julgamento Híbrida** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul.

Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul
www.tjms.jus.br

